

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2017 11:27
Para: Fluminense Football Club; FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Deferido PEDIDO DE ADIAMENTO - PROCESSO 155/2017 - 5^a CD
Anexos: Decisão interlocutória Processo 155-2017 (2).pdf

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 14 de novembro de 2017 18:36
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Deferido PEDIDO DE ADIAMENTO - PROCESSO 155/2017 - 5^a CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2017 18:51
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Fluminense; Fluminense.00009RJ; maleval.lucas@gmail.com; cfportinho@me.com
Assunto: ENC: Deferido PEDIDO DE ADIAMENTO - PROCESSO 155/2017 - 5^a CD

Da: Quinta Comissão Disciplinar
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Fluminense Football Club
Rio: 13/11/2017.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Flavio Boson, referente à petição encaminhada pela Douta Procuradoria do STJD, nos autos do processo nº 155/17 – 5^a CD, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de adiamento.

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.

te,

Expediente
16/11/17

Moreira.

Atenciosamen

Gabriela



PROCESSO N° 155/2017

DECISÃO

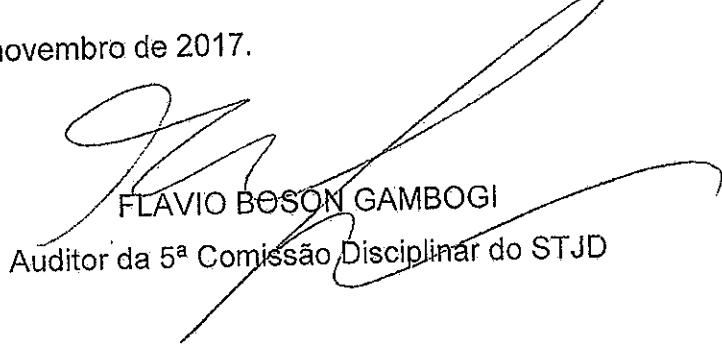
Trata-se de denúncia formulada pela Procuradoria da Justiça Desportiva face o Fluminense Football Club/RJ em decorrência de incidente verificado na partida desta agremiação contra o Botafogo Futebol e Regatas, no último dia 04 de novembro.

Após a formulação da denúncia e distribuição a este Auditor Relator, a Procuradoria da Justiça Desportiva requereu a retirada do feito da sessão de julgamento já designada, para que possa estudar eventual aditamento da denúncia para inclusão também da equipe mandante.

Tendo em vista a possibilidade de aditamento da denúncia (art. 79 do CBJD) e a titularidade exclusiva da Procuradoria da Justiça Desportiva sobre os processos que tramitam perante este E. Tribunal, defiro o pedido feito, inclusive porque ausente tempo hábil para intimação dos sujeitos passivos.

Aguarda-se nova inclusão em pauta de julgamento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.



FLÁVIO BESSON GAMBOI
Auditor da 5ª Comissão Disciplinar do STJD